



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.269 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA SUBVENCIONAR A PASTORAL DA JUVENTUDE DE POÇOS DE CALDAS,"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na Lei Orçamentária em vigor um Crédito Especial no valor de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados) para subvencionar a Pastoral da Juventude de Poços de Caldas, para ocorrer despesas com a realização do VII Festival de Música Jovem Cristã de Poços de Caldas, obedecendo a seguinte classificação:

12.03.15814862.03.3231 - Subvenções Sociais Cz\$ 100.000,00

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

07.02.03070251.05.4110 - Obras e Instalações Cz\$ 100.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE AGOSTO DE 1988 .


ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 12.737, de 16/08/88.